

Vida Interna

CERIMÓNIA SOLENE DE ABERTURA DO
1.º CURSO DE ESTÁGIO DE 1977 E DE ENTREGA
DE CÉDULAS AOS NOVOS ADVOGADOS

DISCURSO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL
DE LISBOA DR. SOARES MACHADO

Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça
Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça
Senhor Provedor de Justiça
Senhor Conselheiro Procurador-Geral da República
Senhor Bastonário
Senhor Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa
Senhor Presidente do Centro de Estudos Judiciários
Senhores Conselheiros da Ordem dos Advogados
Meus Colegas Advogados, Magistrados e Advogados-Estagiários

Pode dizer-se que constitui já uma tradição da Ordem dos Advogados, a realização desta cerimónia solene de abertura de mais um novo curso de estágio — neste caso, o primeiro de 1997.

Hoje renovamos esta tradição, mas enriquecemo-la extraordinariamente, pois embora nela se mantenham os traços e os objectivos essenciais que vêm presidindo à sua realização, recebe agora um novo alento, através de um novo acto cujo acontecimento em cerimónia pública, é, segundo cremos, inédito em Portugal.

Com ele pretendemos dar a solenidade adequada ao momento do início do exercício da profissão de advogado.

Pela primeira vez, celebramos conjuntamente dois momentos importantes na vida da Ordem, e não menos importantes na vida dos novos colegas hoje aqui presentes.

À cerimónia, já tradicional, em que, hoje mais 747 licenciados em direito, aqui são simbolicamente investidos na sua qualidade de advogados-estagiários, junta-se uma nova e não menos importante cerimónia, que se destina a marcar o início da profissão para mais 298 novos advogados, que acabam de finalizar, com êxito, o respectivo estágio.

Têm em comum o facto de ambos darem um novo passo decisivo nas suas carreiras profissionais.

Para aqueles que terminaram o seu estágio com êxito, é o ansiado momento em que dão início ao exercício da sua actividade profissional como advogados.

É o momento em que passam a poder chamar-se de advogados.

Para os que agora vão começar o tirocínio, é o momento em que sobem o primeiro degrau do caminho que os poderá levar, um dia mais tarde, também a ser advogados.

Todos pediram a sua inscrição na Ordem.

Uns, para exercerem numa qualidade que é, por natureza transitória, outros para poderem exercer na qualidade, já definitiva, de advogados.

Mas a organização em que se vão inserir, as regras que têm de cumprir e os princípios que devem respeitar e defender são basicamente os mesmos.

Pedir a inscrição na Ordem deve significar, necessariamente, aderir aos seus princípios, observar os deveres que a lei lhes impõe e beneficiar também dos direitos que a mesma lei lhes confere.

O que é válido, tanto para os que agora terminaram o seu estágio, como para aqueles que o vão iniciar.

Nada mais natural, portanto, do que fazer em conjunto a celebração daquilo que é, para ambos, o princípio de uma nova era, e de um novo percurso na sua vida profissional.

O Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, profundamente empenhado como está, na máxima dignificação da profissão, resolveu por isso, desta vez, conceber esta cerimónia de uma forma que, em Portugal, é totalmente inédita.

Antes de mais, porque nos parece que a prática, e regra, seguida, até aqui, de não assinalar, solenemente, a entrada de novos membros na Ordem dos Advogados, deixando passar tal ocasião sem registo público, não dá o devido relevo a este acto de tão elevado significado.

Parece-nos, em especial, pouco dignificante o modo como a Ordem participa a admissão nas suas fileiras a cada novo colega; pela remessa, por via postal, da cédula profissional de advogado.

Hoje quisemos fazer uma ruptura definitiva com esse procedimento e damos início ao que, esperamos, venha a ser uma nova tradição, mesmo antes de o próprio estatuto da Ordem consagrar legalmente, como pensamos que deverá fazer, a obrigatoriedade de uma cerimónia de entrega de cédulas.

Defendemos, aliás, que a lei deveria consagrar, nesta cerimónia, a obrigatoriedade da prestação de juramento público dos novos advogados, como noutros países se pratica.

As cédulas dos novos advogados ser-lhes-ão pois entregues, não pelo correio, mas pessoalmente, no final desta cerimónia, pelos funcionários do Conselho, destacados especialmente para esse efeito, no átrio da entrada desta Aula Magna.

Daqui a pouco, o senhor bastonário e eu próprio entregaremos, simbolicamente, as cédulas profissionais aos 15 advogados que obtiveram a classificação mais elevada na prova final de agregação.

Com essa entrega simbólica, pretendemos homenagear, nas pessoas destes colegas, todos os que recebem hoje as suas cédulas.

Por outro lado, pretende este Conselho reforçar o diálogo entre a Ordem e os seus membros, designadamente dando a palavra aos mais jovens, pois entendemos que resultará sempre algo de positivo do saudável confronto de ideias, da sua imaginação, da sua capacidade de inovação, do seu espírito crítico e, porque não, da sua irreverência.

Entendemos, assim, em decisão sem precedentes em Portugal, dar a efectiva palavra aos novos advogados, nesta sessão solene.

Assim, convidámos a intervir nesta cerimónia os novos advogados que, no seu estágio, obtiveram classificações de *Muito Bom* simultaneamente no teste escrito e na prova final de agregação.

Dois dos cinco advogados que se encontravam nessas condições vão, pois, hoje, daqui a pouco, falar-nos da sua própria perspectiva da profissão e do estágio.

Mas mais importante do que a entrega material ou do que esta entrega simbólica de algumas cédulas, é o assinalar pela cerimónia em si, do momento em que todos as vão receber.

A cédula consubstancia o compromisso entre o advogado e a sua Ordem, de respeito mútuo pelos respectivos deveres e direitos.

É, por assim dizer, o título de inscrição na Ordem que vai, por toda a vida profissional, acompanhar o advogado, fazendo externamente a prova do direito de exercer a profissão.

Deve, portanto, a sua posse ser motivo de orgulho, mas também de acrescida responsabilidade.

Quem a tem, passa a estar sujeito a uma disciplina própria, a uma ética bem definida, que deve ser observada e preservada convenientemente, não só no exercício da profissão como até mesmo fora dela.

Na verdade, o advogado, mesmo fora do exercício da profissão, não deve praticar actos que, de algum modo, deslustrem a sua posição social como advogado ou afectem o bom nome e o prestígio da classe profissional a que pertence.

Princípio hoje consagrado e que já era admitido como válido na antiguidade clássica, pelo menos, desde Sólon, o onipotente legislador ateniense, no século VI a.C.

Ter a cédula significa, por isso, em todos os momentos saber agir com a correcção correspondente ao título profissional que se ostenta e ter sempre a consciência de que um acto menos correcto que se pratique atinge, na sua dignidade, toda a classe a que pertence.

Muito se tem repetido, ultimamente, a afirmação de que os advogados têm de ser respeitados.

Sobretudo em momentos eleitorais.

Nós afirmamos que os advogados têm de se fazer respeitar.

Pelos magistrados, pelos próprios colegas, pelos seus clientes, e em geral pelos seus concidadãos.

Afirmamos que só é respeitado quem se respeita a si próprio e quem sabe fazer-se respeitar.

E só consegue fazer-se respeitar quem age e se comporta profissionalmente, técnica e eticamente, de forma irrepreensível.

Em todos os tempos, e em todos os lugares, sempre foi assim: a deficiente formação moral e técnica de alguns advogados sempre funcionou em prejuízo de todos e conduziu, não poucas vezes, a reacções fortemente hostis para com os profissionais da advocacia, sem distinção.

Não é uma realidade especificamente actual, conhecem-se exemplos de todos os tempos: já na antiga Grécia, os maus advogados eram admoestados e impedidos de exercer a função de oradores.

Demóstenes é censurado por ter, no mesmo pleito, feito a defesa de ambas as partes.

Isócrates, por litigar reiteradamente contra lei expressa.

Em Portugal, pelo menos desde as Ordenações Afonsinas que existe um corpo de normas deontológicas da profissão, estando a respectiva violação sujeita a severas penas.

E um dos pensadores que mais terá influenciado a sociedade setecentista portuguesa, o diplomata D. Luís da Cunha, no seu testamento político, afirmava que era necessária uma reforma da advocacia e uma inspecção aos juízes para resolver o problema da administração da justiça.

«O primeiro motivo deste desconcerto dos pleitos» — dizia — «provém do grande enxame de advogados que temos em Lisboa, uns bons e outros maus». Mas logo acrescentava, que a responsabilidade é «também dos juízes, que por preguiça demostram na sua mão os feitos que lhes foram distribuídos».

Poucos anos antes da criação da Ordem dos Advogados, em 1926, o advogado Luís da Silva Ribeiro, justificando a absoluta necessidade de criação do que viria a ser a Ordem, afirmava que «sem organização, sem união, sem disciplina, que só a organização pode dar, a advocacia portuguesa, por milagre, tem sabido guardar fielmente a dignidade profissional».

Nessa altura, já uma tal organização existia em França, com a designação de Ordem, e com estatutos próprios e obrigatoriedade de inscrição, há cerca de 600 anos.

É indiscutível a indispensabilidade da existência de um organismo público que defenda e discipline a profissão, e que não per-

mita que o errado comportamento de alguns, redunde em prejuízo de todos.

O Estado delegou, assim, na Ordem o poder público de gerir e vigiar a actividade, partindo do princípio que nenhuma vigilância poderia ser tão rigorosa, eficaz e justa como a exercitada pelos próprios profissionais, mais do que ninguém, interessados em manter o decoro da classe e em excluir da profissão os incompetentes e os indignos.

A Ordem dos Advogados existe, portanto, por renúncia do Estado em exercer pelos seus meios próprios o poder inspectivo sobre os advogados, que entregou, em auto-governo, aos próprios advogados.

O Estado reconheceu, assim, aos advogados a capacidade para se auto-organizarem, para que a selecção e a disciplina fossem exercidas com maior rigor e eficácia.

Não podemos demitir-nos desta função, sob pena de pormos em causa a razão da nossa própria existência enquanto associação pública com poderes delegados pelo Estado.

Se abdicássemos do exercício do nosso poder público, ou o exercêssemos sem a necessária eficácia, tornaríamos manifesta a nossa incapacidade para o auto-governo, com o risco de regresso a soluções que feririam fatalmente a independência e a autonomia da profissão.

Este Conselho tem estado profundamente empenhado na melhoria da qualidade e do rigor na formação e na avaliação de conhecimentos, considerando indispensável, em particular, um perfeito conhecimento e absoluto domínio das normas de deontologia pelos advogados que iniciam a sua profissão.

O seu conhecimento integral e, sobretudo, a sua perfeita compreensão serão sempre a primeira e a melhor garantia do seu respeito.

Para os jovens estagiários que agora vão iniciar o seu tirocínio, consideramos fundamental a formação profissional em áreas que, nalguns casos, lhes são totalmente desconhecidas.

Inúmeras matérias absolutamente indispensáveis ao bom exercício da advocacia não são ministradas em qualquer das faculdades de direito.

A ordem tentará, assim, colmatar inevitáveis deficiências e lacunas, e proporcionar uma formação complementar daquela que lhes foi ministrada, até aqui.

Para isso, somos nós advogados, incluindo também agora aqueles que hoje passaram a sê-lo, que suportamos quase totalmente, pessoal e financeiramente, os encargos dessa formação.

Somos nós advogados que, com as nossas quotizações, num enorme esforço financeiro, suportamos o custo da formação que vamos proporcionar aos jovens licenciados que agora acolhemos.

Fazêmo-lo porquê?

Essencialmente porque não queremos acolher no nosso corpo profissional, advogados mal preparados ou deficientemente formados, ética e tecnicamente, que envergonhem a classe a que todos pertencemos.

É bom que todos tenham consciência que este tem sido um encargo totalmente nosso.

O Estado, que gasta algumas centenas de milhares de contos com a formação de outros profissionais do foro, como os magistrados, não tem sabido assumir as suas responsabilidades no que toca à formação dos advogados, que trata como problema de segunda categoria.

Engana-se redondamente.

Como já alguém disse, os maus advogados fazem os maus juízes.

O Estado parece não ter ainda percebido, ou não querer perceber, esse facto, evidente de que todos nós somos testemunhas diariamente: aí onde não haja bons advogados, jamais haverá bons juízes.

Por muitos tribunais que se criem, por muitos juízes que se nomeiem, não existirá justiça célere, onde não existirem advogados competentes, responsáveis, técnica e eticamente bem preparados.

E a justiça, quando não seja pronta, não é verdadeira justiça. Administrá-la fora de tempo equivale a denegá-la.

A formação que proporcionamos, e que, apesar de todas as dificuldades, que são muitas, vimos tentando sistematicamente melhorar sempre cada vez mais, sofre inexoravelmente as limitações que decorrem dos obstáculos que, em termos de recursos

financeiros e humanos, continuaremos a ter de enfrentar, enquanto o Estado permanecer, como até aqui, na atitude demissiva que tem tido.

Esta atitude tem ainda a ver com a antiga ideia de que compete ao mercado eliminar os maus profissionais.

Ideia hoje totalmente ultrapassada em quase todos os países do mundo, e que já ninguém defende.

O mercado deve efectivamente ajudar a seleccionar os melhores. Mas seleccionar os melhores entre os aptos para o exercício da profissão, e não seleccionar os inaptos através dos erros quantas vezes irreparáveis que cometem, cujas principais vítimas são os seus próprios clientes.

Constituiria decerto motivo de escândalo público a simples ideia de defender que a verificação da aptidão de um cirurgião deveria ser feita pelo mercado, aguardando-se simplesmente que o bom ou mau resultado das várias operações cirúrgicas levasse à conclusão sobre as suas condições para poder exercer a profissão.

Isto é, formar-se-ia e avaliar-se-ia o cirurgião através dos erros que fizesse no organismo do infeliz paciente.

Será que a justiça é menos importante do que a saúde?

Será que é menor o sofrimento de um injustiçado do que o de um doente?

Será que é mais grave deixar um doente sem boa assistência, do que um cidadão inocente sem defesa capaz?

Será que as consequências de um erro médico não poderão, muitas vezes, ser menos graves do que as de um erro judiciário?

Para nós, constitui igualmente motivo de escândalo a ideia de que a aptidão dos advogados deve ser objecto de simples verificação pelo mercado.

Constitui, sobretudo, uma enorme falta de respeito pela dignidade da pessoa humana, pelo cidadão que se vê a braços com a justiça, pelo seu sofrimento, pelo seu drama pessoal.

É a atitude que o Estado vem tendo, que ainda não modificou, mas que se aguarda — a esperança é a última coisa a morrer — que venha em breve a modificar.

Assim o esperamos.

Pela nossa parte, continuaremos a investir, dentro das nossas limitadas possibilidades, como temos investido fortemente até

aqui, para melhorar a qualidade e a quantidade da formação que proporcionamos.

Aos novos advogados, a quem daremos a palavra daqui a pouco para nos dizerem da sua experiência e do seu contacto com o mundo da profissão, queremos transmitir uma mensagem de esperança e de confiança.

Confiança na sua capacidade de bem interpretar e aplicar o que puderam aprender e assimilar durante o estágio.

Esperança de que venham a contribuir para a melhoria da imagem da classe, e sejam um exemplo para os mais novos que desejam aceder à profissão.

Deverão ter consciência que ser advogado não é apenas estar inscrito na Ordem.

Ser advogado é muito mais do que apenas ter uma cédula profissional.

Não é fácil ser-se advogado. Como não o foi no passado e não será certamente no futuro.

É um caminho árduo e difícil.

Muitos dos princípios que hoje enformam as leis, sob as quais advogamos, não são de sempre.

O contraditório, a presunção de inocência, o direito ao silêncio como garantia fundamental, o princípio acusatório não foram conquistas fáceis.

Nós, advogados, devemos agir como garantes do direito de defesa dos cidadãos.

Embora compreendamos que, por vezes, o instinto primário da sociedade reaja emotivamente, perante agressões violentas como a corrupção ou o crime organizado, e seja tentada a condenar sem ouvir, ou queira transformar a praça pública em tribunal e o veredicto das massas em sentença, nós advogados temos de reagir sempre contra o desrespeito dos princípios do Estado de direito.

Só o juiz pode condenar ou absolver, só ele pode definir a verdade possível. Através da sentença. E enquanto o não fizer, não existirá um condenado.

A nós cabe-nos, precisamente, lutar pela preservação dos direitos e garantias dos cidadãos, o que, é bom que se diga, não se confunde com a sua impunidade.

Numa sociedade perfeita, evidentemente inexistente, não seríamos necessários neste papel de defensores. Mas a verdade é que também não seriam necessários tribunais, porque não haveria litígios para resolver.

«Não há juristas na utopia», escrevia Thomas Moore.

Num mundo ideal, em que tudo fosse harmonia e paz, não haveria lugar para juízes nem para acusadores, já que não haveria pleitos.

O advogado, porém, não tem apenas o papel de representação do litigante. No dia a dia, o advogado é mais do que isso, é também um conselheiro, um amigo, alguém a quem, tantas vezes, se procura apenas para desabafar, para se ser ouvido.

O advogado é alguém com quem se partilham segredos, a quem se confessam factos da intimidade. É alguém a quem, por natureza, é suposto fazerem-se confidências.

O segredo que partilhamos com o cliente é, na verdade, o esteio base da profissão de advogado. É o mais sagrado dever, e simultaneamente direito, que possuímos.

Sem a garantia do direito/dever de guardar o segredo profissional, não existe verdadeira advocacia.

No entanto, são hoje inúmeros os países onde, a pretexto de alegadas necessidades de ordem fiscal ou de saúde, se tenta pôr em causa a protecção do segredo profissional.

É bom que tenhamos presente que a protecção do segredo profissional, como sinal externo de respeito da liberdade individual que é, marca verdadeiramente a diferença entre um regime democrático e um regime totalitário.

Numa sociedade totalitária, em que tudo pertence ao Estado e o indivíduo está totalmente submetido ao que alguns chamam de bem comum, o cidadão não tem o direito de ter segredos. Não tem direito de não querer revelar factos que só a si dizem respeito.

E não tem ninguém com quem se possa aconselhar sobre esses factos, uma vez que não tem a quem os possa contar, já que não pode estar seguro de que se os contar, esses factos não deixem de ser segredo.

Podemos afirmar que o grau de maturidade democrática de um país se pode medir pela maneira como está regulado o regime

do segredo profissional, sendo um sinal possível de reconhecimento do tipo de ordem jurídica a que está sujeito.

Nalguns países democráticos, porém, começa a desenvolver-se uma forma mais sofisticada de atentado contra o segredo profissional, que nos deve preocupar de sobremaneira, e que é, ou pode ser, bem mais perigosa do que até mesmo a total inexistência de protecção que se verifica nos países de regime totalitário.

Aliás, trata-se de um problema que pode também atingir as restantes profissões forenses.

Dado que o segredo é genericamente protegido por lei, cria-se no espírito do cidadão a ideia de que o segredo é absoluto, de que pode confiar sem receio, levando-o assim a fazer confidências ao advogado, que só faz porque está na convicção de que jamais poderão ser reveladas.

Mas por via das excepções, que em legislação especial se vão abrindo, desprotege-se o segredo em nome de, alegadamente superiores, interesses da sociedade, conseguindo por esse meio a revelação de factos secretos que nunca teriam sido partilhados se antecipadamente se soubesse que poderiam algum dia vir a ser revelados.

Nos países de regime totalitário, pelo menos, os cidadãos sabem de antemão que não podem confidenciar.

Compete-nos a nós advogados estar muito especialmente atentos a esta perigosa perversão, pois a mais pequena distração da nossa parte, conduzirá por certo, gradualmente, a focos de desrespeito deste sagrado princípio da nossa profissão.

Recomendo especialmente aos novos advogados que tenham sempre presente que o segredo profissional tem unicamente por razão de ser o interesse social, e que deve ser preservado a todo o custo.

É o interesse geral que exige, para o bom funcionamento da sociedade, que o doente, o arguido, ou o católico, possam respectivamente procurar o médico, o advogado ou o padre, e nenhum deles pode, na verdade, cumprir a sua missão se as confidências que lhes são feitas não estiverem protegidas pela inviolabilidade do segredo.

É, portanto, de interesse e ordem pública, que as confidências necessárias estejam sujeitas à discrição obrigatória de quem as

ouve no exercício da sua profissão, pois caso contrário ninguém ousará fazê-las com justo receio da respectiva divulgação.

Assim, é a sociedade que se protege e protege os seus membros ao garantir a estes o seu direito ao segredo, quando o confiam a pessoas de cuja assistência necessitam reconhecidamente.

O segredo profissional não é dos advogados. É da sociedade e dos seus membros, ultrapassando e transcendendo uma mera prerrogativa ou privilégio de classe.

O princípio de que a confidencialidade responde à exigência de que todos os cidadãos devem ter a possibilidade de falar com toda a liberdade com o seu advogado, foi reconhecido expressamente pelo tribunal de justiça das comunidades, em acórdão de 18 de Maio de 1982.

Mas os Estados modernos têm dificuldade em se adaptar a estes princípios.

Em nome do colectivo, e sob pretextos variados, de natureza fiscal, económica e outras, tentam sempre que possível atingir a intimidade do indivíduo, violentando a protecção do sigilo.

No meio destes ataques, a questão é a de saber se os advogados saberão preservar e fazer respeitar o segredo profissional.

Como o Conselho dos Bastonários franceses, em recente relatório, concluímos que o combate pelo respeito do segredo profissional nunca terminará, pois é o combate pelos direitos da pessoa humana contra o poder, seja ele de natureza económica, política ou até mesmo por vezes judiciária.

Meus colegas, jovens advogados:

Estareis frequentemente, durante a vossa vida profissional, frente a frente com a patologia social.

Estareis, muitas vezes, na defesa dos perseguidos, dos criminosos, daqueles que a sociedade rejeita e a quem por vezes repugna, mas estareis também muitas vezes ao lado das vítimas, defendendo o seu direito à reparação.

Em qualquer dos casos, estareis sempre do lado da justiça.

E se a opinião pública ou a comunicação social tentar confundir o vosso papel com os delitos das pessoas cuja defesa vos está entregue, reagi fortemente e esclarecei sempre, que o vosso papel é defender os acusados, sem que tal constitua qualquer espécie de cumplicidade.

E se vos questionarem sobre a razão por que defendeis um culpado, explicai quantas vezes forem necessárias, que ninguém é culpado até que o tribunal o decida definitivamente.

Repeti sempre que for preciso, nos meios de comunicação social, que estes e a opinião pública não têm o direito de administrar justiça. O exercício inquestionável da liberdade de expressão não converte os seus titulares em juizes das causas sobre as quais têm o direito de se exprimir.

Senhor Secretário de Estado, Senhores Magistrados e Senhor Provedor.

A vossa presença aqui é para nós uma grande honra, e entendemo-la como uma homenagem de Vossas Excelências à advocacia de Lisboa.

Ser advogado é também saber respeitar o magistrado, sem que tal respeito, com dignidade e humildade, signifique qualquer tipo de subserviência.

Continuaremos sempre a lutar para que esse respeito seja mútuo, e a presença de Vossas Excelências, Senhores Magistrados, neste acto solene, constitui sem dúvida a manifestação mais inequívoca de que essa luta é comum.

As togas que aqui hoje envergamos, em sinal de respeito e homenagem aos novos advogados, guardam em si todo o simbolismo da profissão.

Pela nossa parte, gostamos de dizer, como já alguém escreveu, que a toga tem alma.

Mas só quem já a vestiu compreende esta afirmação. É um verdadeiro uniforme de quem faz da sua vida a nobilíssima missão de reclamar justiça, não para si próprio, mas para os outros.

A toga tem alma, porque nos faz vibrar, ao envergá-la, com a especial sensação de estar a fazer algo de transcendente significado.

Hoje, aqui, a toga faz-nos vibrar pelo momento em que os novos advogados passam a ter o direito e o dever de a usarem. Os novos advogados que a irão por certo, por toda a vida, honrar e merecer.

São os nossos votos.

Tenho dito.